

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

DISPENSA SEM DISPUTA

FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Guanhães, na Rua Monsenhor Pinheiro, 101, centro, CEP: 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.895/0001-74, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 11/06/2025 – as 09:00 horas |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO GUANHAES PREV | HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF – Horário de Funcionamento do Guanhães Prev: 08:00 as 16:00 horas. https://licitar.digital/ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | Em caso de dúvidas, telefone de contato para o Fornecedor: 31 3191-0707 site da https://licitar.digital/ ou solicitação pelo e-mail: licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE EDITAL / LINK DO EDITAL: | |

1.OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de auditoria para renovação do Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social e alteração da aderência da Certificação para o Nível II ou III, conforme especificações no Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que a Certificação do Pro Gestão N.º CPG-027/2025 tem vigente é válida até 06 de julho de 2025, torna-se necessária a contratação de auditoria com o objetivo de renovar a Certificação Institucional do Instituto e avançar para o Nível II ou III de aderência.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia: 04.050.201.000009.000122.000904.02202.33.90.39-00- Outros Serv. De Terceiros PJ – Fonte 1802.

4.FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

5.PRAZO PARA RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

5.1 O prazo total para a renovação do Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social e alteração da aderência da Certificação para o Nível II ou III, objeto da contratação será até **04 de julho de 2025** contados a partir da assinatura do contrato.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guanhães/MG;

7.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1 O critério de julgamento das propostas é o de Menor preço por item.

8.HABILITAÇÃO**8.1 Habilitação Jurídica**

8.1.1 Ato Constitutivo contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

8.1.2 Registro/autorização da CVM para atuação como Consultor de Valores Mobiliários.

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.2 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

8.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

8.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Página 2 de 4

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7 Certidão ou Declaração que conste o tipo de tributação da empresa para fins de retenção de imposto de renda.

8.3 Da Habilidade Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida até 60 dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

9.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza contrato são obrigações da contratada.

a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações do contrato.

b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a Terceiros.

c) Manter por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

d) Manter com vistas a execução do contrato, a equipe técnica indicada.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias do valor atualizado do Contrato, de conformidade nos termos da Lei 14.133/21.

f) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes infrações contratuais.

g) Ser credenciada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, considerando o disposto no inciso II do art. 6 da Portaria MPS n° 185, de 14 de maio de 2015, no inciso I do art. 2 da Portaria SPREV n° 3, de 31 de janeiro de 2018, e no inciso II do art. 10 e inciso VIII do art. 52 do Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró Gestão RPPS, aprovado em 26 de fevereiro de 2018.

9.2. A Contratante se obriga a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;

e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do presente contrato;

f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do presente contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10. DAS SANÇÕES

10.1Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

Página 3 de 4

10.2Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.

10.3Pelo fornecimento de produtos inadequados sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição.

10.4Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

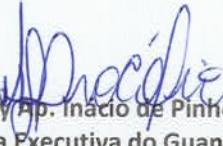
10.5Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação.

11.2 Caso o objeto entregue não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

Guanhães/MG, 06 de junho de 2025.


Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio
Diretora Executiva do Guanhães-Prev

GUANHÃES-PREV